



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO BÁSICO Nº13/2020

1. QUADRO RESUMO	
1.01 Título e Objetivo Geral:	Contratação emergencial de empresa especializada de Engenharia e Arquitetura para execução de reformas
1.02 Delimitação do Objeto a ser credenciado:	Contratação de empresa especializada de Engenharia e Arquitetura para adequações físicas no Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV) , visando receber pacientes portadores do CORONAVÍRUS (COVID-19)
1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal (art. 4, Decreto 1527-R/2005 SECONT):	Dispensa de licitação, conforme inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93
1.04 Regime de execução e base legal (Lei 8666/93, Art. 6, VIII, b):	Empreitada por preço unitário
1.05 Estimativa de custos global (inciso II, §, 2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$2.712.604,00 (dois milhões setecentos e doze mil seiscentos e quatro reais)
1.06 Prazo estipulado de vigência do contrato:	180 (cento e oitenta) dias
1.07 Informação Orçamentária:	10.302.0047.1051
1.08 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	GEAT _Gerência de Engenharia e Arquitetura
1.09 Equipe responsável pela elaboração do Projeto Básico:	Bruno Silva Oliveira Matrícula 3830780 – GEAT/SESA Engenheiro Civil brunooliveira@saude.es.gov.br 3347-5633
1.10: Versão e data do documento:	Versão 1, 27/04/2020
1.11 Data prevista para implantação:	Imediato (URGENTE)
1.12 Fiscalização:	André Lamas Varejão Matrícula 4084497 – GEAT/SESA Gerente de Engenharia e Arquitetura andrevarejao@saude.es.gov.br 3347-5633
1.13 Unidade Requisitante:	SSAS - Subsecretaria de Estado da Assistência em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO BÁSICO Nº13/2020

1 DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada de Engenharia e Arquitetura para execução de obras de adequações físicas no Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV), visando receber pacientes portadores do CORONAVÍRUS (COVID-19).

1.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação se dará por dispensa de licitação, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, conforme inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Dada a situação crítica e a urgência na execução das obras serão tomadas medidas para avançar o mais rápido possível com o cronograma de execução das obras, sempre assegurando o estrito respeito aos Princípios Constitucionais que regem o Direito Administrativo e ao que estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e demais normas de Aquisições e Contratos.

2 JUSTIFICATIVA

A premente necessidade de efetuar a contratação direta obras de reforma nas unidades Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde – SESA para satisfazer o interesse público, evitando um mal maior, num juízo de proporcionalidade, que seria deixar a população desprovida do resultado da contratação.

Os serviços a serem contratados têm como justificativa o Decreto 4593-R, de 13 de Março de 2020, que decreta o estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo, e o documento emitido pelo Secretário de Saúde, recebido através do encaminhamento E-docs 2020-6N08PG, que autoriza a adoção de providências para contratação de serviços de engenharia em caráter emergencial para a ampliação de leitos de UTI, isolamento e internação clínica em hospitais da rede SESA.

A contratação direta emergencial se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Nesse sentido, reza o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Em concordância com a legislação criada especificamente para esta situação de Pandemia, o presente Projeto Básico está de acordo com a Lei Complementar nº946, de 30 de Março de 2020, em particular no seu art. 2º:

“Art. 2º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras, alienações e locações necessários ao enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme procedimentos estabelecidos nesta Lei Complementar.”

Diante o exposto, a emergência que a situação requer está configurada em poucas linhas, porém está amplamente demonstrada através dos inúmeros decretos emitidos ao longo do mês de março no Diário Oficial do ES tanto pelo Governo do Estado, quanto pela Secretaria de Estado da Saúde sobre o tema.

3 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Reforma para adequação dos ambientes para criação de leitos de Isolamento visando receber os pacientes acometidos pelo COVID-19, incluindo a adequação de demais espaços de apoio

Para fins de emissão de Ordem de Serviço, foram definidos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
1	Reforma para criação de 15 leitos de Isolamento no 3º e 4º pavimentos	336,67
2	Reforma para criação da agência transfusional	26,84
3	Reforma do centro cirurgico	252,09
4	Reforma para criação da Sala Vermelha	140,00

O escopo dos leitos de Isolamento foi definido a partir da Nota Técnica emitida pela SSAS (e-docs 2020-6GB392), e a partir desta, foi elaborado projeto básico de Arquitetura, considerando especialmente a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e aprovada pela Vigilância Sanitária Estadual (Processo 88629570).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

O escopo final dos serviços será definido após a conclusão dos projetos complementares executivos, que estão sendo elaborados pela empresa Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos Ltda, autorizados pela Ordem de Serviço 002/2020, conforme processo 2020-44L73.

3.1 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em função da situação de emergência, não há tempo hábil para elaboração de um orçamento detalhado considerando todos os serviços e quantitativos a serem executados. Foram feitas estimativas com base nas planilhas orçamentárias de projeto mais recente elaborado por esta Gerência.

Dados do projeto considerado como referência:

- Projeto de ampliação do Hospital e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA): o projeto contempla a ampliação do Hospital, com a construção de bloco de UTI Adulto, UTI Infantil, Isolamentos e Internações, Centro cirúrgico, Necrotério, e unidades de apoio, como Refeitório, Admissão, Banco de Leite e Vestiários, com área total construída de 6.961,57m², e preço unitário de R\$3.590/m². O projeto e o orçamento foram aprovados pela Caixa, como requisito para retirada da Cláusula Suspensiva do Contrato de Repasse com o Ministério da Saúde. A intervenção é em área desimpedida, para edificações de 1 pavimento.

Considerando a semelhança entre os escopos apresentados e o objeto da contratação atual, e levando em conta situações particulares do projeto (tais como: adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias; instalações para equipamentos específicos de climatização e isolamento respiratório), utilizou-se como referência o valor citado, apresentando resumo dos custos abaixo:

Tabela 1 - Custo total - estimado GEAT

DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)	R\$ / m ²	Total (R\$)
Reforma para criação de 15 leitos de Isolamento no 3º e 4º pavimentos	336,67	3.590,00	1.208.645,30
Reforma para criação da Agência Transfusional	26,84	3.590,00	96.355,60
Reforma do Centro cirurgico	252,09	3.590,00	905.003,10
Reforma para criação da Sala Vermelha	140	3.590,00	502.600,00
TOTAL	755,60	3.590,00	2.712.604,00

Após consulta à empresa Compacta Construções e Pavimentações, ficou acordado a utilização desta estimativa de preço unitário, para formalização do instrumento contratual.

A planilha orçamentária com serviços e seus respectivos quantitativos e custos unitários está sendo elaborada concomitantemente aos projetos complementares executivos, e será utilizada para a medição



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

dos serviços de fato executados, comprovados por memória de cálculo, registro fotográfico e aprovação da GEAT para emissão de nota fiscal.

A planilha orçamentária será elaborada utilizando preferencialmente a Tabela Referencial de Preços do IOPES/DER-ES, conforme Resolução TC 329 de 24/09/2019, na última data-base disponível. Para eventuais serviços que não existam na Tabela IOPES, serão apresentadas suas composições, elaboradas a partir de composições semelhantes, e utilizando insumos presentes na Tabela IOPES ou mediante apresentação de orçamentos no mercado, e homologadas pela GEAT.

3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária vigente e subsequente, conforme:

Programa de Trabalho: 10.302.0047.1051 – Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 0107000000 - Royalties, Participação Especial e Fundo Especial do Petróleo e/ou 0104000000 – Ações e Serviços de Saúde e/ou 0304000000 - Superávit Ações e Serviços de Saúde

4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa;
- Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU).

Será considerada comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e dos respectivos profissionais indicados como responsáveis técnicos, Certidão emitida pelo respectivo Conselho ao qual eles estiverem vinculados, em validade na data de apresentação das propostas.

4.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Item da planilha	Descrição	Unidade	Quantidade mínima a apresentar no atestado
1	Execução de instalações elétricas	m ²	300,00

Considera-se parcelas de maior relevância e valor significativo:

- Execução de instalações elétricas, com área mínima de 300m²: Esta área mínima foi estipulada considerando o limite permitido para exigência de experiência anterior, e considerando que o item de instalações elétricas (considerando a instalação de equipamentos especiais, além da alimentação elétrica dos equipamentos de climatização) geralmente representa o item mais representativo (em valor) em uma planilha orçamentária de obras com o mesmo perfil.

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU;

A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

É permitido o somatório de atestados, desde que referentes a obras/serviços executados por completo. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento.

Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome da empresa contratante e do contratado; data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informações sobre o bom desempenho dos serviços, conforme Anexo da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1(uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto de presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

Execução de instalações elétricas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

- Anotações na Carteira de Trabalho (CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;
- Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante;
- Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Deverão, neste caso, ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.3 ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

- a) Os profissionais relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato;
- b) A eventual substituição só será possível mediante comunicação, por escrito à GEAT, devidamente justificada;
- c) Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos, comprovando ter qualificação técnica compatível com a do profissional substituído;
- d) Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído;
- e) A contratada deverá indicar, dentre aqueles já relacionados, o que atuará como interlocutor junto ao Gestor/Fiscal do contrato.
- f) A GEAT poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a substituição de qualquer integrante da equipe técnica, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

5 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A fiscalização da execução dos serviços será feita pela GEAT, com o apoio da empresa Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos Ltda, que prestará serviços de Engenharia Consultiva, incluindo assessoria técnica, autorizados pela Ordem de Serviços 002/2020, conforme processo Edocs 2020-44L73.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

O Gerente de Engenharia e Arquitetura será o responsável pela gestão da execução do contrato, podendo designar um fiscal para assisti-lo. A designação será registrada conforme Portaria Estadual 49-R/2010, ocorrendo pela autoridade competente.

5.1 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação em até 30% do valor do contrato.

6 CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES E FATURAMENTO

O pagamento será mensal, através de medições, após aprovação da medição e autorização para emissão de nota fiscal.

Todos os serviços serão medidos de acordo com os itens constantes da Planilha Orçamentária, que está sendo elaborada concomitantemente com os projetos executivos complementares.

Após aprovação da fiscalização, a Contratada deverá emitir nota fiscal e protocolar junto à GEAT, juntamente com as devidas certidões e documentações fiscais, art. 54 da Portaria SEGER/PGE/SECONT 49-R/2010.

O procedimento para pagamento seguirá a Norma de Procedimento SEGER SCL 017 – Recebimento do Objeto e Pagamento.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante justificativa formal da autoridade competente do órgão contratante, na forma do Art. 12 da Lei Complementar Estadual 946/20 e Art. 4º-H da Lei 13.979/20 (incluído pela Medida Provisória 926/20).

O prazo de execução da reforma será de 6 (seis) meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

7.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na forma prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora deverá prestar garantia estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

8.1 DEFINIÇÃO DE ESCOPO

Reforma para criação de 15 leitos de Isolamento: serão reformadas as enfermarias nos 3º e 4º pavimentos, inclusive corredores de acesso. O projeto contempla a reforma de revestimentos de pisos, paredes, tetos, e adequações nas instalações elétricas e climatização. Área construída total de 336,67m².

Reforma do centro cirúrgico: adequação da estrutura já existente, com reparo das instalações elétricas, hidrossanitárias e de climatização/exaustão. Área construída de 252,09m².

Reforma para criação da agência transfusional: unidade de apoio ao centro cirúrgico e demais setores do Hospital, responsável pelo fornecimento de materiais de hematologia. O projeto contempla a substituição de revestimentos de pisos, paredes, tetos, e climatização. Área construída total de 26,84m².

Reforma para criação da Sala Vermelha: reforma do antigo setor de Hemodiálise, para criação da Sala Vermelha (posto de recebimento de pacientes que necessitam de estabilização clínica antes do início dos demais procedimentos). O projeto contempla a substituição de revestimentos de pisos, paredes, tetos, instalações elétricas e hidrossanitárias, e climatização. Área construída de 140m².

9 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

9.1 DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos suficientes para cumprir a execução dos serviços, a fim reduzir ao máximo o prazo de execução;
- b) Cumprir as definições de prioridade para execução dos serviços, fornecida pela Contratante;
- c) Executar os serviços conforme os projetos técnicos complementares executivos, que serão fornecidos pelo Contratante;

9.2 DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços, inclusive projetos técnicos complementares executivos, e Planilha Orçamentária de Referência;
- b) Aprovar formalmente as etapas executadas, reconhecendo os produtos entregues e autorizando o início da próxima etapa;
- c) Definir previamente as frentes de trabalho, bem como garantir a liberação das áreas e resolver interferências que impeçam o início e/ou continuidade dos serviços;

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Projeto Básico o disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT 49-R/2010.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

O valor considerado para o orçamento de execução da obra é estimativo e preliminar, baseado no macro do Projeto Básico de Arquitetura e na experiência de referência de custos por metro quadrado de obras similares executadas pela SESA, considerando também as particularidades de uma obra emergencial, como horário diferenciado de trabalho e aquisição imediata de insumos/consulta rápida de preços devido ao curto e imediato prazo para a execução do objeto, ou seja, características próprias de cada frente de trabalho.

Os Projetos Executivos Complementares e a sua respectiva Planilha Orçamentaria e complementos (cronograma físico-financeiro, composições de custo, cotações e memória de cálculo), ainda estão em fase de elaboração e serão apostilados ao presente contrato assim que forem aprovados pela SESA.

Os prazos para conclusão das obras de reforma serão os menores possíveis, serão exigidos todos os esforços para entregar as obras concluídas a tempo de atender os doentes do COVID-19, para isso os custos incrementais decorrentes de serviços necessários serão devidamente justificados, documentados e aprovados.

11 ANEXOS

Anexo I – Projeto básico de Arquitetura

12 ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Bruno Silva Oliveira
Matrícula 3830780 – GEAT/SESA
Engenheiro Civil
brunooliveira@saude.es.gov.br
3347-5633

André Lamas Varejão
Matrícula 4084497 – GEAT/SESA
Gerentede de Engenharia e Arquitetura
andrevarejao@saude.es.gov.br
3347-5633

CAPTURADO POR	
BRUNO SILVA OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - DT SESA - GEAT	
DATA DA CAPTURA	27/04/2020 15:16:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
BRUNO SILVA OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - DT SESA - GEAT Assinado em 27/04/2020 15:16:16 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ANDRE LAMAS VAREJAO GERENTE QCE-03 SESA - GEAT Assinado em 27/04/2020 15:15:38 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-PQK5ZX>



Consulta via leitor de QR Code.